

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAJERÚ

EDITAL Nº001 - 2023-2025

Ficam convocados os membros das sociedade cultural, residentes ou domiciliados eleitores na Cidade Guajerú, para votar, bem como serem votados a uma das 10 (dez) vagas de representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura sendo 5 (cinco) vagas titulares e 5 (cinco) vagas suplentes nos termos deste Edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela elaboração deste edital para a eleição e nomeação da comissão eleitoral por portaria.

1.2. A Comissão tem por atribuições:

1.2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do conselho;

1.2.2. Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondendo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;

1.2.3. Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinadas no item 2.5;

1.2.4. Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;

1.2.5. Publicar no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação:

1.2.5.1. A relação dos candidatos credenciados;

1.2.5.2. A relação dos eleitos;

1.2.6. Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajerú – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



1.2.7. Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação;

1.2.8. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

1.2.9. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

1.2.10. Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS

2.1. Estarão aptos para inscrição como candidato, segundo a Lei de nº 570/2007, como segue:
Artigo 3º Os interessados em concorrer por uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura, deverão cadastrar-se previamente no Galpão de Cultura, atendendo aos seguintes requisitos:

- ✓ Representante ou membro do segmento de Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Ópera, Cinema, vídeo e Fotografia);
- ✓ Representante ou membro do segmento de Artes Plásticas, Artesanato, Moda, Design, Grafiteagem, Pintura e Escultura;
- ✓ Música;
- ✓ Literatura e Pesquisa Cultural;
- ✓ Cultura Popular (Quadrilha Junina, Agremiações Carnavalescas, Cultura Afro e Demais áreas de Produção Popular);
- ✓ Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico.

II – Comprovar, atividade e cadastro atualizado no município;

Parágrafo único - A Associação, Agrupamento ou artista concorrerá apenas a uma vaga, respeitando as representações contidas no inciso I do parágrafo anterior.



2.2. Estão disponíveis 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) vagas titulares e 5 (cinco) vagas suplentes obedecida a seguinte representatividade:

2.2.1. Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Ópera, Cinema, vídeo e Fotografia), 1 (um) representante e seu suplente;

2.2.2. Artes Plásticas, Artesanato, Moda, Design, Grafiteagem, Pintura e Escultura, 1 (um) representante e seu suplente;

2.2.3. Música, 1 (um) representante e seu suplente;

2.2.4. Literatura e Pesquisa Cultural, 1 (um) representante e seu suplente;

2.2.5. Cultura Popular (Quadrilha Junina, Agremiações Carnavalescas, Cultura Afro e Demais áreas de Produção Popular), 1 (um) representante e seu suplente;

2.2.6. Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico, 1 (um) representante e seu suplente;

2.3. Serão eleitos para cada segmento os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes.

2.4. A Inscrição dos candidatos será feita no Galpão de Cultura, do dia 13/11/2023 até 21/11/2023;

2.4.1. O candidato deverá entregar os documentos relacionados no item 2.5 e seus subitens, em 01 (um) envelope lacrado, indicando seu nome por completo e a área de interesse por fora do envelope; dentro do prazo previsto no item 2.4;

2.5. O candidato deverá apresentar no momento da sua inscrição:

2.5.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do candidato, original e cópia;

2.5.2. Ter residência na cidade de Guajerú, comprovada por:

a) prova de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência bancária, em nome do candidato (original e cópia), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital ou ainda;

2.5.3. Sede da associação, sindicato, sociedade organizada ou agrupamento que exerça atividades culturais na cidade de Guajerú comprovada por:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajerú – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



a) Cópia do estatuto e ata, de eleição e posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados em cartório (original e cópia/ou cópia autenticada);

2.5.4. Portfólio e/ou currículo vitae e declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de representação.

2.5.5. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada.

2.7. No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será preenchido pelo segmento com maior número de inscrições devendo o Conselho Municipal de Cultura priorizar o fortalecimento nesse mandato do segmento não preenchido evitando assim a fragilização do referido segmento.

3. DOS PRAZOS RECURSAIS

3.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos até o dia 22/11/2023;

3.2. O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 02 (dois) dias, sendo 23 de novembro de 2023.

3.3. O resultado dos recursos apresentados será publicado pela comissão no dia 24 de novembro de 2023.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 27 de novembro de 2023, das 09h às 10h, na câmara de vereadores do município;

4.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.



4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura ou jornalistas, devidamente credenciados.

4.4. Terão direito a voto:

4.4.1. Artistas devidamente cadastrados na Secretaria de Administração, maiores de 18 anos, com a seguinte Documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de igual valor E o Título Eleitoral comprovando ser eleitor da cidade de Abreu e Lima, podendo também apresentar o e-título. Na falta do título, será aceito o comprovante de votação da eleição de 2022 ou documento emitido pelo site do TRE – SP, comprovando seu domicílio eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.

5.2. A votação será por aclamação de acordo com cada segmento inscrito.

5.3 Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 05 (cinco) segmentos que compõem o conselho municipal de cultura.

5.4. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo como suplente.

5.5. A Secretaria de Administração disponibilizará funcionários para auxiliar na organização da Assembleia Geral e da eleição.

5.6. A apuração será efetuada pela comissão eleitoral.

5.7. Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.

5.8. O resultado da eleição será divulgado logo após o término da apuração.



6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

6.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.

6.2. A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

6.3. Em caso de empate, será usado como critério o desempenho sociocultural;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do regimento, prazos e locais.

7.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial. A posse aos novos conselheiros será realizada no dia 28/11/2023 .

7.3. Casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.